



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas**

**CONTRATO Nº. 002/2020.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE**

Contrato particular de prestação de serviços de publicidade que fazem entre si a **Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas** e a **Empresa Radiofônica Ouro Branco Ltda (Rádio Popular)**, norteado pela observância e cumprimento das cláusulas e condições abaixo discriminadas.

**DA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 10.942.737/0001-87, localizada na Av. São Pedro, 1213, Poço das Antas, neste ato, representada pelo Presidente da Câmara de Vereadores, **Sr. Valmir José Flach**, brasileiro, casado, vereador, CPF n. 560.037.900-84, residente e domiciliado na Avenida Independência, 1316, Centro, Município de Poço das Antas, RS, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** Empresa Radiofônica Ouro Branco Ltda (Rádio Popular FM) – GRUPO POPULAR DE COMUNICAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Major Bandeira esquina com a Rua Senhor dos Passos, nº 441 - sala 01, Bairro Languiru, município de Teutônia/RS, inscrita no CNPJ sob nº. 92.172.634/0001-40, neste ato, representada por seu diretor, Sr. Sílvio Brune, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 201.119.080-00, residente e domiciliado na cidade de Teutônia, RS, doravante simplesmente denominada CONTRATADA.

**DO OBJETO:**

**Cláusula primeira:** O presente contrato tem por objetivo a execução dos serviços de publicidade, divulgação das informações e atos oficiais das sessões da Câmara de Vereadores de Poço das Antas, na Rádio Popular FM.

**Parágrafo único:** Os serviços deverão ser prestados em programas de rádio da emissora Rádio Popular FM (Frequência 96.9), sempre na manhã seguinte à noite em que foi realizada alguma sessão do Poder Legislativo de Poço das Antas. Sendo as sessões ordinárias realizadas às segundas-feiras, os serviços contratados serão executados às terças-feiras pela manhã, no horário entre 7h e 8h30 minutos, com duração de no mínimo 3 (três) minutos e no máximo 5 (cinco) minutos, sendo que a CONTRATANTE fornecerá a matéria a ser divulgada.

**DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO PRAZO:**

**Cláusula segunda:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços de publicidade previstos na cláusula primeira deste contrato a quantia de R\$ 456,00 (quatrocentos e cinquenta e seis reais) mensais.

**Cláusula terceira:** Os valores referidos na cláusula anterior serão depositados sempre até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da publicação, na seguinte conta bancária:

RÁDIO POPULAR FM OU EMPRESA RADIOFÔNICA OURO BRANCO LTDA.

SICREDI OURO BRANCO-RS

AG. 0119 – Teutônia

C/C 11392-1

**Cláusula quarta:** A vigência do presente contrato terá início em 16 de março de 2020 até o dia 30 de junho de 2020, servindo este como ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**Cláusula quinta:** A execução dos serviços constantes do objeto deste contrato dar-se-á dentro das condições estabelecidas neste contrato, com rigorosa observância das suas especificações, sendo que a CONTRATADA compromete-se a prestar o serviço com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade.

**Cláusula sexta:** Em caso de publicação equivocada pela CONTRATADA, de matéria fornecida corretamente pela CONTRATANTE, a CONTRATADA compromete-se a publicar, gratuitamente e na edição seguinte, errata da respectiva matéria.

**Parágrafo primeiro:** Em caso de inexecução parcial ou total dos serviços, mora ou negligência dos serviços contratados, aplicar-se-á à CONTRATADA:

- a) Advertência por escrito, caso verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido;
- b) Multa no valor de multa de 10,0% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em virtude de inexecução parcial ou total dos serviços, mora ou negligência dos serviços contratados.

**Parágrafo segundo:** Na hipótese de aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

**Cláusula sétima:** Qualquer uma das partes contratantes poderá rescindir o presente contrato, devendo para tanto notificar a parte contrária com 30 (trinta) dias de antecedência.

**Cláusula oitava:** Nomeia-se fiscal deste contrato a diretora legislativa da Câmara de Vereadores de Poço das Antas, Mariana Kerber, CPF 021.602.640-75.

**Cláusula nona:** As partes elegem o Foro da Comarca de Teutônia para dirimir qualquer questão decorrente do presente contrato.

**Cláusula décima:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.031.0001.2033 – Publicidade Legal e Institucional da Camara

3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (114)

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Poço das Antas, 16 de março de 2020.

---

**CONTRATANTE**

Valmir José Flach  
Presidente do Legislativo

---

**CONTRATADA**

Sílvio Brune  
Rádio Popular FM

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Andréia Brinckmann Griebeler  
CPF: 914.482.550-15

Nome: Célia Lurdes Koerbes  
CPF: 751.150.180-04